

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1886/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir a carga horária de trabalho, para servidores que possuam parentes com necessidades especiais, sob sua responsabilidade, e dá outras providências.

Vereador Autor: Alzenir Pereira Mello

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Rio das Ostras autorizado a estabelecer normas para redução da carga horária de trabalho, para servidores que possuam parentes com necessidades especiais e que estão sob sua responsabilidade, sem redução dos vencimentos.

**Artigo 2º** - O direito abrangerá tanto servidores públicos da administração direta, quanto da administração indireta, que terão suas cargas horárias de trabalho reduzidas pela metade. É necessário, no entanto, que o servidor seja o responsável legal por quem necessita de cuidados especiais por laços de parentesco, adoção ou outras formas de relacionamento previstas na legislação.

**Artigo 3º** - A comprovação da necessidade especial que requeira atenção permanente dependerá de verificação mediante apresentação de laudo técnico, expedido por órgãos ou entidades municipais.

**Artigo 4º** - O ato de redução da carga horária deverá ser renovado periodicamente com nova apresentação de laudo técnico, não podendo se estender por mais de 90 dias, em caso de necessidades especiais eventuais, e por mais de um ano, nos casos duradouros ou permanentes.

**Artigo 5º** - A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.

**Artigo 6º** - Fica estabelecido ainda que as necessidades especiais que requeiram atenção permanente são entendidas, para efeito da lei, como situações de deficiência física ou mental nas quais a presença do servidor público seja fundamental na complementação do processo terapêutico ou na promoção de maior integração do paciente na sociedade.

**Artigo 7º** - A presente lei protege os vencimentos destes servidores, afinal muitas vezes são justamente estes recursos que permitem adquirir os insumos e medicamentos para a pessoa com necessidades especiais que está sob responsabilidade do servidor.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2015.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1.180/2015 (\*)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1884/2014.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.535.727,07 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO DO DECRETO Nº 1.180/2015

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.05.00 - 0.1.00		20.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMOB - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	8.727,07	8.727,07
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00	1.527.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00		1.000.000,00
02.16 - 12.362.0004.2.630 SEMED - Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	3.3.90.14.00 - 0.1.00		1.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio - Creche	3.1.90.11.00 - 0.1.00		500.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.637 SEMED - Remuneração do Pessoal da Educação Especial	3.1.90.16.00 - 0.1.00 3.3.90.14.00 - 0.1.00		5.000,00 1.000,00

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2015.

<b>TOTAL</b>	<b>1.535.727,07</b>	<b>1.535.727,07</b>
--------------	---------------------	---------------------

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO DO DECRETO Nº 1.188/2015

#### 05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0077.1.751 FROC - Construção e Reforma de Espaços Culturais	4.4.90.51.00 - 0.1.50	200.000,00	
05.01 - 13.392.0133.2.151 FROC - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50		200.000,00

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2015.

<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
--------------	-------------------	-------------------

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO DO DECRETO Nº 1.189/2015

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.151 PROGEM - Manutenção da Unidade	3.3.90.93.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04		4.000,00
02.02 - 04.129.0001.2.201 PROGEM - Promoção da Execução Fiscal	3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	1.500,00 1.500,00	
02.11 - 15.451.0034.1.403 SEMOB - Construção de Praças	4.4.90.51.00 - 0.1.50	59.389,37	
02.11 - 15.452.0034.1.832 SEMOB - Construção e Ampliação de Cemitérios e Capelas Mortuárias	4.4.90.51.00 - 0.1.50		59.389,37
02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos à Serviço da SESEP	3.3.90.39.00 - 0.1.25 3.3.90.39.00 - 0.1.50 4.4.90.52.00 - 0.1.25	230.000,00	5.000,00 230.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.30.00 - 0.1.12 3.3.90.39.00 - 0.1.12 4.4.90.52.00 - 0.1.12	18.500,00	500,00 18.000,00
02.15 - 06.182.0087.2.600 SESEP - Defesa Civil	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	105.000,00	100.000,00

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2015.

<b>TOTAL</b>	<b>416.889,37</b>	<b>416.889,37</b>
--------------	-------------------	-------------------

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2015.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1187/2015

Revoga o Decreto nº 678/2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a perda superveniente de interesse na desapropriação do lote 68, da quadra G-3 do Loteamento Mar y Lago;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-lei nº 3365/1941;  
**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo nº 32829/2014;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 678/2012.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.